

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - Processo PRO-10021/2017 - SC 016400**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de plataforma de aprendizagem adaptativa e personalizada, com conteúdos da educação básica conforme a Matriz de Referência Curricular destinada aos alunos do Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede SESI, que permita a aplicação de avaliações de aprendizagem em metodologia TRI - Teoria da Resposta ao Item, bem como a prestação de serviços de assessoria pedagógica, suporte técnico da plataforma e desenvolvimento de API para integração com o Portal SESI Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

---

**PERGUNTAS E RESPOSTAS**

**Questionamento 1:**

EDITAL. 3.7.1.1. Entende-se por atividade pertinente e compatível o fornecimento de solução de aprendizagem adaptativa e personalizada, com conteúdo digital voltado para a educação básica, acessível via WEB, comprovando no mínimo 75 mil usuários cadastrados, sendo 10 mil acessos simultâneos (utilizando a plataforma ao mesmo tempo, dentro do período de 1 hora), a aplicação de avaliações usando a metodologia da Teoria de Resposta ao Item (TRI), com questões pré-testadas e calibradas anteriormente à aplicação dos simulados, para no mínimo 40 mil alunos, **e que atenda aos conteúdos por área de conhecimento, conforme Anexo que detalha a Matriz de Referência Curricular**, e realização de no mínimo 27 treinamentos presenciais sobre implantação e uso da plataforma.

Entendemos que o requisito de qualificação técnica limita-se à comprovação de experiência prévia relativa às áreas de conhecimento, competências e habilidades mencionadas na Matriz de Referência Curricular, e que os conteúdos (discriminados a partir da página 07 da referida Matriz) constam apenas como referência, e não como uma imposição. Está correto o nosso entendimento?

**R.: Sim, está correto o entendimento.**

**Questionamento 2:**

EDITAL. 6.2.6.1. Será aprovada a solução que tiver demonstrado ter atendido **100% (cem por cento)** das Funcionalidades da Plataforma, dos Requisitos Técnicos e Abrangência **de Conteúdos por área de conhecimento**.

Em linha com o disposto na pergunta anterior, entendemos que, na prova de conceito, será aprovada a solução que demonstrar ter atendido a 100% das áreas de conhecimento, competências e habilidades elencadas na Matriz de Referência Curricular, sendo os conteúdos ali especificados (a partir da página 7) simples referências. Está correto o nosso entendimento?

**R.: Sim, está correto o entendimento. Entretanto, conforme determina o objeto do Edital, os conteúdos devem ser destinados aos alunos do Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede SESI.**

**Questionamento 3:**

EDITAL. 3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, por meio da **apresentação de 01 (um) ou mais atestados**, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como: a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão; b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente; c) Data de emissão do atestado ou da certidão; d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

Entendemos que, em que pese a possibilidade de apresentação de um ou mais atestados, cada um deles deve contemplar a totalidade dos requisitos para comprovação da experiência de cada um dos licitantes, sendo impossível que cada atestado contenha apenas requisitos parciais da comprovação da experiência. Está correto o nosso entendimento?

**R.: Sim, está correto o entendimento.**

**Questionamento 4:**

EDITAL. 3.7.1.3. Entende-se por metodologia TRI o processo de avaliação que é realizado item por item (questão por questão). De maneira agregada, as sucessivas respostas a cada item se traduzem num conjunto de parâmetros que permitem classificá-lo nos diferentes níveis de dificuldade (fácil, médio e difícil), do potencial do item para avaliar a habilidade definida e do poder discriminativo que o item agrega na avaliação como um todo. O procedimento que gera estes parâmetros é chamado de calibração dos itens. Para a classificação dos níveis de dificuldade de cada item faz-se necessário que cada questão de uma Avaliação **já tenha sido aplicada anteriormente, esse processo se chama pré-teste**, a um grupo de alunos com a finalidade de verificar a pertinência dos itens em relação às matrizes curriculares. No caso específico deste TR, **as avaliações de aprendizagem deverão conter itens calibrados e pré-testados** e deverão ser aplicadas utilizando a metodologia TRI.

Entendemos que apenas os serviços que já tenham sido pré-testados antes da avaliação de aprendizagem poderão ser utilizados para fins de comprovação da experiência. É correto o nosso entendimento?

**R.: Sim, está correto o entendimento.**

**Questionamento 5:**

EDITAL. 3.8.2. Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já registrados na Junta Comercial ou apresentados via SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

[...]

3.8.2.2. Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

Entendemos que o balanço patrimonial a ser apresentado é aquele referente ao último exercício já exigível nos termos da lei. Está correto o nosso entendimento?

**R.: Sim, está correto seu entendimento.**

**Questionamento 6:**

EDITAL. 3.8.2.1. Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, as demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social devem ter sido, cumulativamente: Registrados e arquivados na junta comercial; Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

Entendemos que as demonstrações contábeis e as notas explicativas a serem apresentadas são aquelas referentes ao último exercício já exigível nos termos da lei. Está correto o nosso entendimento?

**R.: Sim, está correto seu entendimento.**

**Questionamento 7:**

3.8.3. As demonstrações contábeis do último exercício social e notas explicativas devem comprovar a situação financeira da empresa através dos seguintes cálculos contábeis: [...]

Entendemos que os cálculos contábeis devem considerar o balanço social e as notas explicativas referentes ao último exercício já exigível nos termos da lei. Está correto o nosso entendimento?

**R.: Sim, está correto seu entendimento.**

**Questionamento 8:**

EDITAL. 6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do SESI/DN, o menor preço Global.

Requeremos a disponibilização de informações acerca do cálculo utilizado por esta entidade para aferição do preço global, para que os licitantes possam formular a proposta adequadamente.

**R.: O cálculo da empresa para precificação do objeto deste Edital, deverá estar em conformidade à tabela que consta no Anexo III.**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR ESTIMADO 12 MESES R\$
API para integração da plataforma ao Portal SESI Educação para cadastramento dos usuários.		1	-	
Manutenção API - pontos de função - 12 meses.		111	-	
Licença de uso da plataforma (incluindo suporte técnico e manutenção da plataforma)		150.000		
Capacitações presenciais para implantação da plataforma, com carga horária de 4h, destinada a profissionais do SESI/DN e DRs (equipes técnicas e pedagógicas), a ser realizada nas sedes dos Departamentos Regionais e no Departamento Nacional.		28	-	
Capacitações presenciais para treinamento técnico e de utilização da plataforma, com carga horária de 8h, destinada a profissionais do SESI/DN e DRs (equipes técnicas e pedagógicas), a ser realizada nas sedes dos Departamentos Regionais e no Departamento Nacional.		28	-	
Capacitações remotas, sobre as funcionalidades da ferramenta, reuniões de planejamento pedagógico para definição de metas e estratégias pedagógicas		32	-	

atreladas ao uso da plataforma, com carga horária de 3h cada capacitação, destinada a profissionais do SESI/DN e DRs (professores, gestores e outros), totalizando 32 formações, sendo 1 formação por DR, 1 para DN e 4 (1 por trimestre) com todos os regionais				
Elaborar 57 relatórios customizados de devolutivas pedagógicas para o SESI/DN e DRs, com os resultados de uso da plataforma, competências e habilidades avaliadas e resultados obtidos de evolução de aprendizagem. Sendo 1 relatório por DR, totalizando 27 relatórios, e mais 3 relatórios consolidados para o SESI/DN, 2 relatórios consolidados por semestre e 1 relatório consolidado da execução do ano.		57	-	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				

**Questionamento 9:**

EDITAL. 5.10. Da desclassificação das propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.11. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.12. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

[...]

6.2.8. Com a aprovação na prova de conceito, a licitante será declarada vencedora, abrindo-se o prazo para recurso sobre esta declaração e sobre a prova de conceito, nos termos do artigo 22, parágrafo primeiro do RLC do SESI.

[...]

7.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, **da decisão de habilitação e da que declarar o vencedor** (artigo 22 e seu parágrafo único do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CPL, ao Diretor de Serviços Corporativos.

Entendemos que, ao recorrer da decisão que declarar o vencedor, a recorrente poderá questionar inclusive a fase de classificação das propostas. Está correto o nosso entendimento?

**R.: Não, pois na fase de classificação das propostas, a licitantes já terão tido a oportunidade de fazer o pedido de reconsideração e a CPL já terá decidido sobre o assunto. Inclusive, o item 5.12. é taxativo, na sua redação: 5.12. – Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

**Questionamento 10:**

EDITAL. 5.22. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, **o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto**, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

Entendemos que a aplicação do desconto apenas sobre um dos itens possibilita, eventualmente, um desconto maior no preço global. Está correto o nosso entendimento?

**R.: Não.**

**Questionamento 11:**

EDITAL. 6.2. PROVA DE CONCEITO

6.2.1. A licitante melhor CLASSIFICADA provisoriamente – nos termos do item 5.20 deste Edital – realizará a PROVA DE CONCEITO para demonstrar o cumprimento das funcionalidades da plataforma e a abrangência de conteúdos por área de conhecimento, conforme quadro abaixo:

[...]

DO CONTEÚDO

ABRANGÊNCIA DE CONTEÚDOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

Mínimo de **90 aulas** por área do conhecimento

A plataforma deve conter no mínimo **3000 exercícios** de aprendizagem

TERMO DE REFERÊNCIA.

16. DA PROVA DE CONCEITO

16.1. A licitante melhor CLASSIFICADA provisoriamente – nos termos do item 5.20 do Edital – realizará a PROVA DE CONCEITO, em até 15 dias após a classificação provisória da licitante na fase de Proposta de Preços, para demonstrar presencialmente o cumprimento das funcionalidades da plataforma e a abrangência de conteúdos por área de conhecimento, conforme quadro abaixo:

CONTEÚDO

ABRANGÊNCIA DE CONTEÚDOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO. Mínimo de **50 aulas** por área do conhecimento

A plataforma deve conter no mínimo **2.000 exercícios** de aprendizagem.

Entendemos que o Edital e o Termo de Referência estão conflitantes quanto ao número de aulas e de exercícios, devendo prevalecer o que consta do Edital. Está correto o nosso entendimento?

**R.: Sim, está correto seu entendimento. Deverá ser considerado a redação do Termo de Referência, conforme segue:**

TERMO DE REFERÊNCIA.

16. DA PROVA DE CONCEITO

16.1. A licitante melhor CLASSIFICADA provisoriamente – nos termos do item 5.20 do Edital – realizará a PROVA DE CONCEITO, em até 15 dias após a classificação provisória da licitante na fase de Proposta de Preços, para demonstrar presencialmente o cumprimento das funcionalidades da plataforma e a abrangência de conteúdos por área de conhecimento, conforme quadro abaixo:

CONTEÚDO

ABRANGÊNCIA DE CONTEÚDOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO. Mínimo de **50 aulas** por área do conhecimento

A plataforma deve conter no mínimo **2.000 exercícios** de aprendizagem.

**Questionamento 12:**

EDITAL. 6.2.2. A Prova de Conceito será realizada em data marcada pelo SESI/DN, em até **15 dias após** a classificação provisória da licitante na fase de Proposta de Preços.

TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. A Prova de Conceito será marcada para **uma semana após** a abertura dos envelopes, ou seja, após a classificação provisória da licitante na fase de Proposta de Preços.

Entendemos que o Edital e o Termo de Referência estão conflitantes quanto à data da realização da prova de conceito, devendo prevalecer o que consta do Edital. Está correto o nosso entendimento?

R.: Sim, está correto o seu entendimento. Deverá ser considerada a redação do edital “A Prova de Conceito será realizada em data marcada pelo SESI/DN, em até **15 dias após** a classificação provisória da licitante na fase de Proposta de Preços.

**Questionamento 13:**

EDITAL. 6.2.4. Serão de responsabilidade da licitante: [...] c) **A disponibilização dos profissionais necessários para a realização da prova de conceito**, limitado à quantidade máxima de 5 (cinco) profissionais, que deverão ser previamente identificados no dia da realização da prova de conceito.

Entendemos que os profissionais necessários para realização da prova de conceito não precisam ter vínculo com a empresa licitante. Está correto o nosso entendimento?

R.: Sim, está correto o entendimento.

**Questionamento 14:**

EDITAL. 6.2.4. Serão de responsabilidade da licitante: [...] c) A disponibilização dos profissionais necessários para a realização da prova de conceito, limitado à quantidade máxima de 5 (cinco) profissionais, que **deverão ser previamente identificados no dia da realização da prova de conceito**.

Entendemos que a identificação prévia dos profissionais deverá ser realizada mediante apresentação do original da cédula de identidade. Está correto o nosso entendimento? Em caso negativo, será necessário algum credenciamento ou documento específico, a exemplo de procuração?

R.: Após a convocação para realização da Prova de Conceito – POC, a licitante deverá apresentar ao SESI, documento contendo a relação dos profissionais que realização a POC. O documento deverá estar assinado por um representante legal da empresa. Além disso, no dia marcado para a realização da POC, os profissionais indicados deverão apresentar o original dos respectivos documentos de identificação.

**Questionamento 15:**

EDITAL. 6.2.6. Na fase de prova de conceito, o SESI poderá, a qualquer momento, solicitar a consulta, a inclusão, a **alteração e a exclusão de dados**, a execução de rotinas, a emissão de relatórios, como também, fazer questionamentos às licitantes, sempre relacionados à Solução e suas funcionalidades e Requisitos Técnicos.

Entendemos que a alteração ou exclusão de dados se relaciona apenas à operação/interação/interface pelo usuário, e não à programação e/ou ao desenvolvimento do sistema. Está correto o nosso entendimento?

R.: Sim, está correto o entendimento.

**Questionamento 16:**

TERMO DE REFERÊNCIA. 4. DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 DAS CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA

[...]

g) A plataforma tecnológica de ensino-aprendizagem deve apoiar o professor em suas atividades com os alunos, disponibilizando elementos de aprendizagem que podem ser selecionados e indicados para um aluno específico, turma ou grupo de alunos (contendo alunos de diferentes turmas e séries).

[...]

v) A plataforma deve oferecer relatórios que permitam o acompanhamento das atividades indicadas pelo professor aos alunos em tempo real, conforme especificado no **item g**, Relatório de Acompanhamento de Uso dos Alunos e Relatório de Acompanhamento de Atividades dos Alunos.

Entendemos que onde consta “item g” deve-se ler “item j”. Está correto o nosso entendimento?

R.: Erro material. Leia-se item “j” do Termo de Referência.

**Questionamento 17:**

TERMO DE REFERÊNCIA. 6.2.7. Caso a licitante com menor preço seja reprovada na prova de conceito, **será convidada a licitante seguinte**, observada a ordem de classificação prevista no item 5.20 acima, para realizar a prova de conceito, que deverá atender as especificações do item 6.2, e assim sucessivamente.

Entendemos que, em caso de desclassificação de licitante na prova de conceito, é necessário um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para a realização da prova de conceito pela licitante seguinte. Está correto o nosso entendimento?

**R.: Não há prazo estipulado no Edital. Este prazo deverá ser acordado entre o SESI e a empresa licitante.**

**Questionamento 18:**

TERMO DE REFERÊNCIA. 4.2 DA CAPACIDADE DE INFRAESTRUTURA, HOSPEDAGEM E REQUISITOS TÉCNICOS DE FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA DE ENSINO ADAPTATIVO E PERSONALIZADO

[...]

b) A plataforma a ser contratada deverá ter capacidade de atender 10 mil usuários simultâneos;

i) Entende-se por usuários simultâneos, aqueles que estão utilizando a plataforma no mesmo **período de tempo**. [...]

EDITAL. 3.7.1.1. Entende-se por atividade pertinente e compatível o fornecimento de solução de aprendizagem adaptativa e personalizada, com conteúdo digital voltado para a educação básica, acessível via WEB, comprovando no mínimo 75 mil usuários cadastrados, sendo 10 mil acessos simultâneos (utilizando a plataforma ao mesmo tempo, **dentro do período de 1 hora**), a aplicação de avaliações usando a metodologia da Teoria de Resposta ao Item (TRI), com questões pré-testadas e calibradas anteriormente à aplicação dos simulados, para no mínimo 40 mil alunos, e que atenda aos conteúdos por área de conhecimento, conforme Anexo que detalha a Matriz de Referência Curricular, e realização de no mínimo 27 treinamentos presenciais sobre implantação e uso da plataforma.

Entendemos que o período de tempo a que se refere o item 4.2., "b", "i", do Termo de Referência, é de 1 (uma) hora, conforme item 3.7.1.1 do Edital. Está correto o nosso entendimento?

**R.: Sim, está correto o entendimento.**

**Questionamento 19:**

TERMO DE REFERÊNCIA. 4.3 DO PÚBLICO-ALVO

a) A plataforma deverá ser disponibilizada para 150.000 (cento e cinquenta mil) alunos da Rede SESI, contemplando:

i) Alunos do Ensino Médio (Regular e EBEP);

ii) Alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Entendemos que, para a adequada elaboração da proposta, é necessário esclarecer quantas das 150.000 licenças serão destinadas aos alunos de ensino médio e quantas serão destinadas aos alunos da educação de jovens e adultos. Está correto o nosso entendimento?

**R: O número de alunos do Ensino Médio Regular e de Jovens e Adultos, da Rede SESI, é variável a cada ano letivo. Portanto, para efeito de elaboração da proposta, o objeto deste Edital deverá ser aplicado aos dois públicos, limitando-se a 150 mil licenças/mês.**

**Questionamento 20:**

TERMO DE REFERÊNCIA 4.1 DAS CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA

[...]

i) A plataforma deve contemplar 3 (três) perfis de acesso, que devem se refletir na integração com o Portal SESI Educação:

i) **Gestores:** acesso à plataforma; visualização de vídeo aulas; visualização e acompanhamento do desempenho dos alunos, turmas e séries; acesso à relatórios individuais e agregados; administração do cadastro dos usuários (alunos, docentes e gestores) na plataforma:

consulta, inclusão, exclusão e alteração do cadastro;

ii) **Docentes (professores):** acesso à plataforma; visualização e envio de vídeo aulas da plataforma; visualização e acompanhamento do desempenho dos alunos, turmas e séries; acesso à relatórios individuais e agregados; criação e recomendação de lista de exercícios para os alunos via plataforma;

iii) **Alunos:** acesso à plataforma; visualização de vídeo aulas; realização de avaliações iniciais e diagnósticas; acesso à plano de estudos personalizado; visualização e realização de listas de exercícios recomendadas pelos docentes via plataforma; acompanhamento do seu próprio desempenho.

[...]

#### 4.3 DO PÚBLICO-ALVO

a) A plataforma deverá ser disponibilizada para 150.000 (cento e cinquenta mil) alunos da Rede SESI, contemplando:

i) Alunos do Ensino Médio (Regular e EBEP);

ii) Alunos da Educação de Jovens e Adultos.

[...]

#### 13. DA PROPOSTA DE PREÇO

a) A proposta de preço deve ser apresentada conforme definido no edital e disposto abaixo. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Descrição do produto/serviço: Licença de uso (incluindo suporte técnico e manutenção da plataforma).

Quantidade estimada: 150.000

Entendemos que o Edital e o Termo de Referência contemplam, além das licenças dos *softwares* destinados aos alunos, as licenças dos *softwares* destinados aos docentes e gestores (Gestor do SESI/DN, Gestor do DR, Gestor Escolar). Está correto o nosso entendimento?

**R.: Sim, está correto o entendimento, pois o Edital e o Termo de Referência contemplam licenças para alunos, gestores e docentes. Entretanto, para precificação, o custo das 150 mil licenças destinadas aos alunos da Rede SESI deverá contemplar as licenças destinadas aos usuários gestores e docentes.**

#### Questionamento 21:

##### TERMO DE REFERÊNCIA 4.1 DAS CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA

[...]

i) A plataforma deve contemplar 3 (três) perfis de acesso, que devem se refletir na integração com o Portal SESI Educação:

i) **Gestores:** acesso à plataforma; visualização de vídeo aulas; visualização e acompanhamento do desempenho dos alunos, turmas e séries; acesso à relatórios individuais e agregados; administração do cadastro dos usuários (alunos, docentes e gestores) na plataforma:

consulta, inclusão, exclusão e alteração do cadastro;

ii) **Docentes (professores):** acesso à plataforma; visualização e envio de vídeo aulas da plataforma; visualização e acompanhamento do desempenho dos alunos, turmas e séries;

acesso à relatórios individuais e agregados; criação e recomendação de lista de exercícios para os alunos via plataforma;

iii) **Alunos:** acesso à plataforma; visualização de vídeo aulas; realização de avaliações iniciais e diagnósticas; acesso à plano de estudos personalizado; visualização e realização de listas de exercícios recomendadas pelos docentes via plataforma; acompanhamento do seu próprio desempenho.

[...]

#### 4.3 DO PÚBLICO-ALVO

a) **A plataforma deverá ser disponibilizada para 150.000 (cento e cinquenta mil) alunos** da Rede SESI, contemplando:

i) Alunos do Ensino Médio (Regular e EBEP);

ii) Alunos da Educação de Jovens e Adultos.

[...]

#### 13. DA PROPOSTA DE PREÇO

a) A proposta de preço deve ser apresentada conforme definido no edital e disposto abaixo. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Descrição do produto/serviço: **Licença de uso** (incluindo suporte técnico e manutenção da plataforma).

**Quantidade estimada: 150.000**

Entendemos que a remuneração atrelada às licenças deve variar de acordo com as características de cada licença, cujas funcionalidades se diferenciam a depender dos destinatários do *software* (gestores, docentes ou alunos). Está correto o nosso entendimento?

**R.: Não. Para precificação, o custo das 150 mil licenças destinadas aos alunos da Rede SESI deverá contemplar as licenças destinadas aos usuários gestores e docentes.**

#### **Questionamento 22:**

##### TERMO DE REFERÊNCIA 4.1 DAS CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA

[...]

i) A plataforma deve contemplar 3 (três) perfis de acesso, que devem se refletir na integração com o Portal SESI Educação:

**i) Gestores:** acesso à plataforma; visualização de vídeo aulas; visualização e acompanhamento do desempenho dos alunos, turmas e séries; acesso à relatórios individuais e agregados; administração do cadastro dos usuários (alunos, docentes e gestores) na plataforma:

consulta, inclusão, exclusão e alteração do cadastro;

**ii) Docentes (professores):** acesso à plataforma; visualização e envio de vídeo aulas da plataforma; visualização e acompanhamento do desempenho dos alunos, turmas e séries;

acesso à relatórios individuais e agregados; criação e recomendação de lista de exercícios para os alunos via plataforma;

**iii) Alunos:** acesso à plataforma; visualização de vídeo aulas; realização de avaliações iniciais e diagnósticas; acesso à plano de estudos personalizado; visualização e realização de listas de exercícios recomendadas pelos docentes via plataforma; acompanhamento do seu próprio desempenho.

[...]

##### 4.3 DO PÚBLICO-ALVO

a) **A plataforma deverá ser disponibilizada para 150.000 (cento e cinquenta mil) alunos** da Rede SESI, contemplando:

i) Alunos do Ensino Médio (Regular e EBEP);

ii) Alunos da Educação de Jovens e Adultos.

[...]

##### 13. DA PROPOSTA DE PREÇO

a) A proposta de preço deve ser apresentada conforme definido no edital e disposto abaixo. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Descrição do produto/serviço: **Licença de uso** (incluindo suporte técnico e manutenção da plataforma).

**Quantidade estimada: 150.000**

Entendemos que, para a correta apresentação da proposta, o SESI deve disponibilizar a previsão de consumo mensal da plataforma (por usuários, incluindo alunos, docentes e gestores). Está correto o nosso entendimento?

**R. Sim, está correto o entendimento. A previsão de consumo mensal de usuários com perfil de docentes e gestores gira em torno de 5% da quantidade estimada de licenças com perfil de alunos prevista neste Edital e Termo de Referência.**

#### **Questionamento 23:**

##### TERMO DE REFERÊNCIA. 4.7 DA GESTÃO DE PROJETO

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe para gerenciamento do projeto e interlocução com equipe técnica do SESI/DN e DRs.

**i) A equipe técnica da contratada deverá contar com, no mínimo, 2 profissionais de nível superior e que tenham experiência em gestão de projetos na área de Educação.**

b) A equipe da CONTRATADA apoiará o SESI/DN nas seguintes atividades:

i) Planejamento anual do projeto;

ii) Estratégias de engajamento para uso da plataforma pela Rede SESI.

Entendemos que, para fins de demonstração de que a licitante conta com equipe técnica de, no mínimo, 2 profissionais que tenham experiência em gestão de projetos na área de educação, a licitante deve apresentar comprovação de experiência na fase de habilitação. Está correto este entendimento?

**R.: Não. Na fase da habilitação a licitante deverá apresentar o que consta no item 3 do Edital. A equipe de profissionais para Gestão do Contrato é uma das obrigações da vencedora, após a conclusão do certame.**

**Questionamento 24:**

TERMO DE REFERÊNCIA. 5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços de assessoria pedagógica ocorrerão de forma presencial e online como previsto no **item 4.3** deste Termo de Referência. [...]

Entendemos que onde se lê "item 4.3" deve-se ler "item 4.4". Está correto o nosso entendimento?

**R.: Erro material. Sim, está correto o entendimento.**

**Questionamento 25:**

EDITAL.

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

a) Consórcio de pessoas jurídicas.

[...]

3.8.3.2.2. **Na hipótese de consórcio de empresas**, para efeitos de comprovação do capital social mínimo, admitir-se-á o somatório dos patrimônios líquidos das empresas consorciadas, observando-se a proporção da participação da consorciada no respectivo consórcio.

Entendemos que o item 3.8.3.2.2 do Edital não é aplicável, tendo em vista que o item 2.1 do Edital veda a participação de consórcios na licitação. Está correto o nosso entendimento?

**R.: Sim, está correto o seu entendimento.**

---

**Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.**

Brasília, 09 de fevereiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação - CPL